



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Código 8542025932

SEXTA, 10 DE JANEIRO DE 2025

ANO IV

EDIÇÃO Nº 854

**Estado do Tocantins**

**Prefeitura Municipal de Ananás-TO**

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro  
Ananás-TO / CEP: 77890000

**Robson Pereira da Silva**

Prefeito Municipal

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **585 de 17 de Março de 2020**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.ananas.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

## SUMÁRIO

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| ► Prefeitura Municipal .....         | 2 |
| DECRETO Nº 22/2025 .....             | 2 |
| DECRETO Nº 23/2025 .....             | 2 |
| DECRETO Nº 24/2025 .....             | 2 |
| DECRETO Nº 25/2025 .....             | 3 |
| DECRETO Nº 26/2025 .....             | 3 |
| DECRETO Nº 27/2025 .....             | 3 |
| DECRETO Nº 28/2025 .....             | 4 |
| DECRETO Nº 29/2025 .....             | 4 |
| PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 01/2025 ..... | 4 |

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**8542025932**

PREFEITURA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 22/2025**

**“Declara Inexigibilidade de Licitação para contratação de assessoria de licitações”.**

Processo Administrativo nº 003/2025

Inexigibilidade nº 001/2025

Requerente: Secretário de Municipal Administração.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica consultiva em demandas do poder executivo junto a Prefeitura Municipal De Ananás/TO.

**Art. 1º** - Fica neste ATO, reconhecida e declarada a situação de notória especialização E M DE SOUSA ELIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.664.551/0001-20, com sede à Rua João Marciano, s/nº, Centro, Luzinópolis/TO, no campo da administração pública municipal, pela experiência demonstrada no campo da esfera pretendida.

**Art. 2º** - Fica declarada a situação de Inexigibilidade de Licitação para contratar os serviços consignados na proposta subscrita E M DE SOUSA ELIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.664.551/0001-20, com sede à Rua João Marciano, s/nº, Centro, Luzinópolis/TO, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cujos serviços conjugam o interesse e necessidade desta administração pública municipal, a fim de enfrentar os processos administrativos e/ou judiciais durante o exercício de 2025.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ananás/TO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 23/2025**

**“Declara Inexigibilidade de Licitação para contratação de advogado”.**

Processo Administrativo nº 002/2025

Inexigibilidade nº 002/2025

Requerente: Secretário Municipal de Administração.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica consultiva em demandas do poder executivo junto a Prefeitura Municipal De Ananás/TO.

**Art. 1º** - Fica neste ATO, reconhecida e declarada a situação de notória especialização CORDENONZI E

OTTÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº. 09.358.372/0001-69, com endereço na Quadra 604 Sul, alameda 02, lote 40, CEP 77.022.044, Palmas/TO, no campo da administração pública municipal, pela experiência demonstrada no campo da esfera pretendida.

**Art. 2º** - Fica declarada a situação de Inexigibilidade de Licitação para contratar os serviços consignados na proposta subscrita CORDENONZI E OTTÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, no valor de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos reais), para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), cujos serviços conjugam o interesse e necessidade desta administração pública municipal, a fim de enfrentar os processos administrativos e/ou judiciais durante o exercício de 2025.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ananás/TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24/2025**

**“Declara Inexigibilidade de Licitação para contratação de Serviços Contábeis”.**

Processo Administrativo nº 004/2025

Inexigibilidade nº 003/2025

Requerente: Secretário de Municipal Administração.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil nas demandas do poder executivo junto a Prefeitura Municipal de Ananás/TO.

**Art. 1º** - Fica neste ATO, reconhecida e declarada a situação de notória especialização MIRANDA ASSESSORIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ 14.509.959/0001-61, com sede na cidade de Riachinho, Estado do Tocantins, estabelecida na rua Jerusalém, nº 81, Bairro Centro, no campo da administração pública municipal, pela experiência demonstrada no campo da esfera pretendida.

**Art. 2º** - Fica declarada a situação de Inexigibilidade de Licitação para contratar os serviços consignados na proposta subscrita MIRANDA ASSESSORIA E CONSULTORIA, no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), cujos serviços conjugam o interesse e necessidade desta administração pública municipal, a fim de enfrentar os serviços contábeis durante o exercício de 2025.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ananás/TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25/2025**

**"Declara Inexigibilidade de Licitação para contratação de advogado".**

Processo Administrativo nº 005/2025

Inexigibilidade nº 004/2025

Requerente: Secretario de Municipal Administração.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa em demandas do poder executivo junto a prefeitura municipal de Ananás/TO, conforme Medida Provisória nº 001 de 2025.

**Art. 1º** - Fica neste ATO, reconhecida e declarada a situação de notória especialização DANILLO MAX-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 32.922.317/0001-71, com sede administrativa na Rua Oriente nº 85, centro, Ananás/TO, no campo da administração pública municipal, pela experiência demonstrada no campo da esfera pretendida.

**Art. 2º** - Fica declarada a situação de Inexigibilidade de Licitação para contratar os serviços consignados na proposta subscrita DANILLO MAX- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA no valor de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos reais), para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), cujos serviços conjugam o interesse e necessidade desta administração pública municipal, a fim de enfrentar os processos administrativos e/ou judiciais durante o exercício de 2025.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ananás/TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 26/2025**

**"Declara Inexigibilidade de Licitação para contratação de Serviços Contábeis".**

Processo Administrativo nº 006/2025

Inexigibilidade nº 005/2025

Protocolo nº 018/2025

Requerente: Fundo Municipal de Assistência Social.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil consultiva em demandas do poder

executivo junto ao Fundo Municipal de Assistência Social De Ananás/TO.

**Art. 1º** - Fica neste ATO, reconhecida e declarada a situação de notória especialização MIRANDA ASSESSORIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ 14.509.959/0001-61, com sede na cidade de Riachinho, Estado do Tocantins, estabelecida na rua Jerusalém, nº 81, Bairro Centro, no campo da administração pública municipal, pela experiência demonstrada no campo da esfera pretendida.

**Art. 2º** - Fica declarada a situação de Inexigibilidade de Licitação para contratar os serviços consignados na proposta subscrita MIRANDA ASSESSORIA E CONSULTORIA, no valor de R\$ 89.570,00 (oitenta nove mil quinhentos setenta reais), cujos serviços conjugam o interesse e necessidade desta administração pública municipal, a fim de enfrentar os serviços contábeis durante o exercício de 2025.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ananás/TO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 27/2025**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO GESTOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** A competência do Chefe do Poder Executivo Municipal de Ananás - TO em dispor sobre a Matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do cargo de Gestor Geral de Recursos Humanos do Município de Ananás - TO.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás Estado do Tocantins, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 28/2025

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO AUXILIAR DE MECÂNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** A competência do Chefe do Poder Executivo Municipal de Ananás - TO em dispor sobre a Matéria.

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER**, ao servidor **MARCOS MOURA DE ARAÚJO** gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do cargo de Auxiliar de Mecânico lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ananás - TO.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás Estado do Tocantins, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº29/2025

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS - TO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** A competência do Chefe do Poder Executivo Municipal de Ananás - TO em dispor sobre a Matéria.

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER**, ao servidor **WIVI RIBEIRO PINTO**, Matrícula: 555331, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do cargo de Assistente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Ananás - TO.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás Estado do Tocantins, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 01/2025

**“Dispõe sobre concessão de diárias á Servidor, quando em deslocamento de viagens a serviço desta Municipalidade, e dá outras providências.”**

O prefeito Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a vista dos dispositivos contidos na Lei Nº 470 de 15 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE:

**Art. 1º Autorizar** o senhor (a) **ROBSON PEREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal, para empreender viagem à cidade de PALMAS - TO, empreender viagem à capital Palmas - TO, para despacho na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e captação de recursos para o município.

**Devendo sair às 14h00min do dia 09/01/2025** e com hora prevista para **chegada as 20h30 min do dia 15/01/2025**, com direito a percepção de 5 (cinco) diárias de viagem no valor de **R\$ 810,00** (oitocentos e dez reais), perfazendo um total de **R\$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais).

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Ananás - TO, Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás, Tocantins, 09 de janeiro de 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL